

**LEI Nº 1.656/2011**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 494.236,53 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0400	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0406	DIVISÃO DE ENGENHARIA		
15.451.0014.1.011	Pavimentação e Melhorias Vias Urbanas		
4490.51.00.00-504	Obras e Instalações		394.200,00
0800	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
0804	DIVISÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF		
10.301.0021.2.029	Manter e Ampl Programa Saúde Família		
3390.39.00.00-505	Outros Serviços de Terceiros – P.J	3.3.319	38.941,11
3390.39.00.00-506	Outros Serviços de Terceiros – P.J	3.1.319	35.000,00
0900	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0901	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0026.6.001	Manter Atividades Prot Criança Adolescente		
3390.30.00.00-507	Material de Consumo	3.1.791	15.000,00
1200	DEPTO DE TURISMO E ESPORTES		
1203	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0017.2.016	Melhorias e Reformas Unidades		

	Esportivas		
3390.30.00.00-508	Material de Consumo	0.3.556	6.595,42
3390.30.00.00-509	Material de Consumo	0.1.556	4.500,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>494.236,53</b>

**Art. 2º** Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas de receitas orçamentárias do exercício de 2011 e o superávit financeiro de fontes apurado no exercício de 2010, conforme discriminação:

**I – POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
4.2471.99.99.06.00	Convênio MC/CEF – 0326145-30/2010		394.200,00
4.1761.01.99.03.00	Receita SUS/PSF Estadual	3.1.319	35.000,00
4.1722.99.20.00.00	Transferências Lei nº 9615/98 – Lei Pelé	0.1.556	4.500,00
4.1721.34.99.79.00	Transferências FMAS – PVMC	3.1.791	15.000,00
<b>TOTAL PREVISTO DO EXCESSO</b>			<b>448.700,00</b>

**II – SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE – EXERCÍCIO 2010:**

<b>ÁREA/ESPECÍFICA</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
SAÚDE	PSF – COMPLEMENTAÇÃO ESTADO	3.3.319	38.941,11
ESPORTES	RECURSOS LEI PELÉ	0.3.556	6.595,42
<b>TOTAL DO SUPERAVIT</b>			<b>45.536,53</b>
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS</b>			<b>494.236,53</b>

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaçu, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2011.

**Albari Guimorvam Fonseca dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

